

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/01.00056-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 20/01.00056-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Fornecimento de Gás Liquefeito (GLP) a Granel e em Cilindros, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	10	Und	Sesc Anápolis		
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	30	Und	Sesc Anápolis		
03	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	05	Und	Sesc Pirenópolis		
04	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	48	Und	Sesc Pirenópolis		
05	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	03	Und	Sesc Jataí		
06	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	02	Und	Mesa Brasil		
07	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	03	Und	Sesc Universitário		
08	Gás liquefeito de petróleo (GLP) - cilindro P 190 - fornecimento instalação de registros, conexões e acessórios necessários para funcionamento do cilindro (e comodato), sistema de abastecimento a granel em central de gás, norma ABNT NRB 14024, composição básica : propano e butano, fabricação de acordo com as normas ABNT e entrega parcelada, conforme necessidade.	200	KG	Sesc Campinas		

	A empresa deverá fornecer/disponibilizar em comodato dois cilindros					
09	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	12	Und	Sesc Faiçalville		
10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	06	Und	Sesc Itumbiara		
11	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	06	Und	Sesc Caldas Novas		
12	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	03	Und	Sesc Caldas Novas		
13	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P45	24	Und	Sesc Centro		
14	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Cilindro P13	1	Und	ADM- Patrimônio		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. A aquisição será realizada de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. As quantidades descritas no tópico 2 desta Ata servem como referência, cabendo a CONTRATANTE solicitar apenas a quantidade necessária para a CONTRATADA, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

3.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pela Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6 “LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO” no Anexo I - Termo de Referência.

3.3. Para os lotes 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13 os cilindros/botijões deverão ser fornecidos em sistema de comodato.

3.4. A fornecedora do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Granel, cilindro P45, deverá ser realizado o transporte, montagem e desmontagem dos cilindros em comodato nos locais descritos, sem custo adicional.

3.5. Para os lotes 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13 a CONTRATADA deverá executar vistorias periódicas, tomando como base os programas de manutenção preventiva e corretiva para as centrais de gás, verificando todo o sistema, fazendo as correções necessárias incluindo fornecimento e aplicação de peças, acessórios e mão de obra inclusa, bem como o fornecimento anual de ART do funcionamento do equipamento.

3.6. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.

3.7. No caso de materiais recusados, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos ou imediatamente caso venha a afetar o atendimento ao público da unidade, sem ônus para o Sesc.

3.8. O cilindro não pode estar com o lacre violado, amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de dano.

3.9. A CONTRATADA será responsável pela instalação e/ou troca e reabastecimento dos cilindros dentro do local indicado pelo representante do Sesc.

3.10. Os produtos devem atender a portaria Nº 47 de 24/03/99 ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), NBR (Normas Brasileiras) 14024 e 8614, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

3.11. Durante a entrega e/ou reabastecimento, a contratada deverá garantir por meio físico o isolamento e sinalização da área.

3.12. Consideram-se incluídos no fornecimento do objeto todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do produto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes.

4. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

4.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

4.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

4.3. Local de Entrega e Faturamento:

4.3.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – **Para os lotes 01 e 02.**

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

4.3.2. Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – **Para os lotes 03 e 04.**

Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis, Goiás. Contato: (62) 3331-1383.

4.3.3. SESC JATAÍ (03.671.444/0012-08) - **Para o lote 05.**

Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

4.3.4. MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – **Para o lote 06.**

Avenida Vera Cruz com Rua Caravelas, nº1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-9500.

4.3.5. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0005) – **Para o lote 07.**

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

4.3.6. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – **Para o lote 08.**

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400

4.3.7. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – **Para o lote 09.**

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330.

4.3.8. SESC ITUMBIARA (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – **Para o lote 10.**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

4.3.9. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – Para os lotes 11 e 12.

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.

4.3.10. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Para o lote 13.

Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

4.3.11. SESC ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNPJ: 03.671.444/0001-47) – Para o lote 14.

Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com à Rua 122, nº415 - Setor Sul, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3523-6953.

5. DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

5.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

5.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

5.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

7. PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

7.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

7.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

8.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

8.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

8.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

8.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -